

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 a Pregoeira do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

14.8 – Juntamente com a proposta (e dentro do envelope) a empresa deve apresentar o documento abaixo, sob pena de não o fazendo ter a proposta inabilitada:

14.8.1 – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (se privado deve ter firma reconhecida do representante legal), atestando já ter efetuado serviço semelhante ao objeto da presente licitação.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 16 de agosto de 2019.

Aniely Bieseche
ANIELY BIESECHE

PREGOEIRA